



## *Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon* *Estado do Paraná*

### **REQUERIMENTO Nº 175/2026**

Data: 11 de maio de 2026

**Ementa: solicita informações do Executivo Municipal sobre a Taxa de Coleta de Lixo 2026, em especial sobre o motivo da diferença de desconto para impressão da guia via internet do atendimento presencial, bem como o motivo de nivelar num único valor comércios e indústrias, independente do porte do negócio.**

Senhor presidente,

Requer-se, após deliberação regimental do plenário, seja encaminhada cópia do presente ao prefeito Adriano Backes, para que autorize os setores competentes desta municipalidade, nos termos do artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, a elaborarem documento detalhando as seguintes informações solicitadas por este vereador, em especial:

- a administração municipal decidiu conceder descontos diferentes para o munícipe rondonense que emitiu as guias da Taxa de Coleta de Lixo 2026 pela internet, daqueles que procuraram pelo atendimento presencial. Considerando que muitos proprietários de imóveis já são pessoas de idade, que normalmente encontram dificuldades maiores para realizar o atendimento online, mas que procuram sempre efetuar o pagamento em dia, qual o motivo desta diferença no desconto?

- outra questão que intriga é o valor único para comércio e indústria, sem considerar o porte do negócio. Como cobrar o mesmo valor de empresas de pequeno porte daquelas empresas comerciais médias e grandes, que geram inevitavelmente muito mais material para destinar ao lixo?

- o município pode realizar um estudo técnico para promover alterações e correções na cobrança da Taxa de Coleta de Lixo 2027?

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido aos vereadores, quais seja, o de fiscalizar e acompanhar as obras realizadas pelo poder público, e no presente caso busca o acesso às informações para a correta análise da matéria, já que são muitos os relatos de insatisfação dos munícipes rondonenses.

Diante do exposto, fico no aguardo da aprovação do presente Requerimento pelo Plenário desta Casa de Leis, bem como o recebimento da resposta a ser encaminhada pelo prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, no prazo legal.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 11 de maio de 2026.



Rua Tiradentes, 1120  
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



**VALDIR SACHSER**  
**(VALDIRZINHO)**  
VEREADOR



(45) 33135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br